



ANEXO VI – ESPECIFICAÇÕES DA GARAGEM

1. OBJETO

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações mínimas para implantação, disponibilização, operação, manutenção e fiscalização da garagem vinculada à concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano municipal de passageiros do Município de Francisco Morato.

1.2. A garagem será destinada à guarda, estacionamento, abastecimento, limpeza, inspeção, manutenção, administração e controle operacional da frota vinculada à concessão.

1.3. A Concessionária será integralmente responsável pela disponibilização, implantação, operação, manutenção e regularização da garagem durante toda a vigência do Contrato de Concessão.

1.4. A garagem deverá atender às disposições deste Anexo, do Contrato de Concessão, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 12.587/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 6.938/1981, da Lei Complementar Federal nº 140/2011, da Norma Regulamentadora nº 24 do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT NBR 9050.

1.5. A garagem deverá permanecer em operação durante todo o período de prestação dos serviços, assegurando suporte integral à frota operacional e à reserva técnica vinculadas à concessão.

1.6 Para fins deste Estudo, considera-se garagem o espaço com área mínima total de 23.500 m², compatível com a frota total de referência de 80 veículos, contemplando área mínima de 2.100 m² para prédio administrativo, 3.750 m² para prédio de manutenção e 17.650 m² para pátio.

2. LOCALIZAÇÃO DA GARAGEM

2.1. A garagem deverá estar localizada no Município de Francisco Morato/SP.

2.1. A garagem vinculada à concessão deverá estar localizada, obrigatoriamente, dentro dos limites territoriais do Município de Francisco Morato/SP, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a utilização de instalações situadas em municípios vizinhos.

2.1.1. Da Sede ou Filial no Município: A licitante vencedora assumirá a obrigação de constituir e manter sede ou filial regularmente registrada e domiciliada no Município

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



de Francisco Morato/SP, operando com inscrição municipal própria, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão e, obrigatoriamente, antes do início da operação dos serviços.

2.1.2. Das Justificativas Logísticas, Fiscais e do Poder de Polícia: O estabelecimento da sede ou filial local, bem como a centralização das atividades operacionais no território de Francisco Morato/SP, fundamenta-se nas seguintes prerrogativas de interesse público:

I – Eficiência da Fiscalização Concedente: Viabilizar o acompanhamento técnico, imediato e “*in loco*” por parte do Poder Concedente quanto ao cumprimento das metas operacionais, manutenção da frota, inspeções veiculares, auditorias documentais, etc.;

II – Exercício Pleno do Poder de Polícia: Assegurar que a Administração Pública Municipal possa, quando necessário, exercer plenamente o seu poder de polícia administrativa no âmbito de seu território, aplicando de forma célere e eficaz as sanções, vistorias, interdições e determinações regulamentares necessárias à segurança dos trabalhadores e usuários do sistema;

III – Retorno e Regularidade Tributária: Viabilizar a fiscalização tributária e garantir o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a receita do transporte coletivo e sobre as atividades auxiliares de logística e manutenção da frota diretamente para o erário de Francisco Morato/SP, revertendo os benefícios econômicos à comunidade local.

2.2. A localização da garagem deverá possibilitar a saída e o recolhimento diário da frota sem utilização de vias públicas para estacionamento, pernoite ou apoio operacional permanente.

2.3. A Concessionária deverá informar ao Poder Concedente, antes do início da operação dos serviços:

I – endereço completo da garagem;

II – inscrição imobiliária do imóvel;

III – área total do terreno;

IV – área construída;

V – planta de implantação da garagem;

VI – documento que comprove a posse, propriedade, locação, cessão de uso ou outro instrumento jurídico que assegure a utilização do imóvel durante a vigência da concessão.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



2.4. A alteração da localização da garagem dependerá de prévia aprovação do Poder Concedente.

2.5. A nova garagem somente poderá entrar em operação após a apresentação da documentação prevista neste Anexo e realização de vistoria pelo Poder Concedente.

2.6. É vedada a utilização de vias públicas para guarda permanente de veículos vinculados à concessão.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DA GARAGEM

3.1. A garagem deverá estar integralmente disponível para operação até a data de início da prestação dos serviços prevista no Contrato de Concessão.

3.2. A Concessionária deverá comprovar a disponibilidade da garagem mediante apresentação de documento que demonstre a posse, propriedade, locação, arrendamento, cessão de uso ou outro instrumento jurídico que assegure a utilização regular do imóvel durante a vigência da concessão.

3.3. Antes do início da operação, a Concessionária deverá apresentar ao Poder Concedente:

I – documento de utilização do imóvel;

II – planta geral da garagem;

III – layout das áreas operacionais;

IV – memorial descritivo das instalações;

V – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido;

VI – Licença de Operação Ambiental emitida pela CETESB para as atividades de garagem, abastecimento, lavagem, lubrificação, manutenção de veículos e demais estruturas sujeitas ao licenciamento ambiental, nos termos da Resolução CONAMA nº 273/2000, da Lei Estadual nº 997/1976, do Decreto Estadual nº 8.468/1976 e normas estaduais correlatas;

VII – alvará ou licença municipal de funcionamento emitida pelo Município de Francisco Morato/SP.

VIII – Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) para destinar resíduos de classe D099.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



3.4. O início da operação da garagem dependerá de vistoria prévia e aprovação pelo Poder Concedente.

3.5. É vedada a utilização de garagem diversa daquela cadastrada junto ao Poder Concedente sem prévia atualização cadastral e aprovação da alteração.

4. CAPACIDADE DA GARAGEM

4.1. A garagem deverá comportar a totalidade da frota mínima vinculada à concessão, composta por 80 (oitenta) veículos, sendo 72 (setenta e dois) veículos operacionais e 8 (oito) veículos de reserva técnica.

4.2. A garagem deverá possuir área destinada à guarda e estacionamento dos veículos operacionais e da reserva técnica, vedada a utilização de vias públicas para estacionamento, pernoite ou guarda permanente da frota.

4.3. A garagem deverá possuir áreas específicas para:

I – estacionamento e circulação interna da frota;

II – abastecimento;

III – lavagem;

IV – inspeção dos veículos;

V – manutenção preventiva e corretiva;

VI – armazenamento de peças, pneus, lubrificantes e demais materiais necessários à operação;

VII – administração;

VIII – controle operacional;

IX – apoio aos empregados.

4.4. A área destinada à circulação interna deverá permitir a movimentação dos veículos sem utilização de vias públicas como extensão da garagem.

4.5. A Concessionária deverá demonstrar, por meio da planta de implantação e do layout operacional previstos no item 3.3 deste Anexo, a capacidade da garagem para guarda, circulação, manutenção, abastecimento e lavagem da frota vinculada à concessão.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



5. ÁREAS OPERACIONAIS OBRIGATÓRIAS

5.1. As áreas de estacionamento, circulação interna, abastecimento, lavagem, funilaria, pintura, inspeção e manutenção deverão estar identificadas na planta de implantação e no layout operacional da garagem.

5.2. As áreas de abastecimento, lavagem e manutenção deverão possuir piso impermeável, sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo.

5.3. A área de abastecimento deverá possuir cobertura, sistema de contenção e equipamentos de medição do volume abastecido.

5.4. A área de lavagem deverá possuir estrutura própria para lavagem externa dos veículos.

5.5. A área de inspeção deverá possuir cobertura e estrutura para verificação dos veículos antes da liberação para operação.

5.6. A área de manutenção deverá possuir cobertura, piso impermeável, pontos de energia elétrica, pontos de ar comprimido, valetas ou elevador para veículos pesados e espaço para execução de manutenção preventiva e corretiva da frota.

5.7. A garagem deverá possuir área específica para armazenamento de peças, pneus, lubrificantes, ferramentas e materiais utilizados na manutenção da frota.

6. OFICINAS E MANUTENÇÃO

6.1. A garagem deverá possuir oficina destinada à execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva da frota.

6.2. A oficina deverá possuir, no mínimo:

I – 1 valeta de inspeção para cada 10 veículos providas de iluminação interna;

II – sistema de fornecimento de energia elétrica;

III – sistema de fornecimento de ar comprimido;

IV – iluminação fixa na área de trabalho;

V – equipamentos e ferramentas compatíveis com as atividades de manutenção da frota.

VI – guincho automecânico com capacidade operacional

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



6.3. A garagem deverá possuir área específica para serviços de funilaria, pintura e borracharia, destinada à manutenção, reparo e substituição de peças e/ou pneus.

6.4. A garagem deverá possuir área específica para armazenamento de pneus novos, pneus em utilização e pneus inservíveis.

6.5. A garagem deverá possuir almoxarifado destinado ao armazenamento de peças, componentes, lubrificantes, ferramentas e materiais utilizados na manutenção da frota.

6.6. O armazenamento de óleos lubrificantes, combustíveis, pneus, baterias e resíduos deverá observar as exigências ambientais e de segurança previstas neste Anexo.

6.7. É vedada a realização rotineira de serviços de manutenção em vias públicas.

7. INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

7.1. A garagem deverá possuir área destinada às atividades de controle operacional da concessão.

7.2. A área de controle operacional deverá permitir o acompanhamento da operação da frota, do sistema de localização dos veículos e dos demais sistemas tecnológicos vinculados à concessão.

7.3. A garagem deverá possuir área destinada às atividades administrativas da Concessionária relacionadas à operação dos serviços.

7.4. A área administrativa deverá contemplar, no mínimo:

I – administração da operação;

II – recursos humanos;

III – planejamento operacional;

IV – arquivo de documentos operacionais e administrativos.

7.5. A garagem deverá possuir obrigatoriamente CCO destinado à instalação dos equipamentos e sistemas necessários ao monitoramento da operação da frota.

7.6. Os registros operacionais e administrativos relacionados à prestação dos serviços deverão permanecer disponíveis ao Poder Concedente durante toda a vigência da concessão.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



8. INSTALAÇÕES DE APOIO AOS EMPREGADOS

8.1. A garagem deverá possuir sanitários, vestiários e refeitório destinados aos empregados vinculados à operação, manutenção e administração da concessão.

8.2. Os sanitários e vestiários deverão ser separados por sexo.

8.3. Os vestiários deverão possuir armários destinados à guarda de objetos pessoais e uniformes dos empregados.

8.4. O refeitório deverá ser destinado exclusivamente às refeições dos empregados vinculados à concessão.

8.5. A garagem oferece estrutura de condicionamento físico para os colaboradores com banheiros integrados separados por sexo.

8.5. As instalações previstas neste item deverão atender aos requisitos estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

8.6. As instalações previstas neste item deverão atender aos requisitos de acessibilidade estabelecidos na ABNT NBR 9050.

8.7. A garagem deverá possuir local destinado à guarda de materiais de limpeza e higiene utilizados nas instalações de apoio aos empregados.

9. REQUISITOS AMBIENTAIS

9.1. A garagem deverá operar em conformidade com a Lei Federal nº 6.938/1981, a Lei Complementar Federal nº 140/2011, a Lei Estadual nº 997/1976, o Decreto Estadual nº 8.468/1976 e a Resolução CONAMA nº 273/2000.

9.2. As áreas de abastecimento, lavagem e manutenção deverão possuir piso impermeável.

9.3. As áreas de abastecimento, lavagem e manutenção deverão possuir sistema de drenagem interligado a caixa separadora de água e óleo.

9.4. É vedado o lançamento de óleos, combustíveis, graxas, solventes, efluentes de lavagem ou resíduos diretamente no solo, em galerias de águas pluviais ou em corpos hídricos.

9.5. Os resíduos gerados na operação da garagem deverão ser segregados, armazenados e destinados de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



9.6. Pneus inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a Resolução CONAMA nº 416/2009.

9.7. Óleos lubrificantes usados ou contaminados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a Resolução CONAMA nº 362/2005.

9.8. Baterias automotivas inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a Resolução CONAMA nº 401/2008.

9.9. A Concessionária manterá os comprovantes de coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados na garagem pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

9.10. A garagem deverá permanecer coberta pelas licenças e autorizações ambientais exigidas para sua operação durante toda a vigência da concessão.

10. SEGURANÇA PATRIMONIAL

10.1. A garagem deverá possuir fechamento perimetral em todo o limite do imóvel.

10.2. O acesso de veículos à garagem deverá ocorrer por entradas e saídas controladas.

10.3. A garagem deverá possuir sistema de monitoramento por câmeras com gravação de imagens das áreas de circulação, estacionamento, abastecimento, lavagem, manutenção e acessos.

10.4. As gravações do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

10.5. A garagem deverá possuir sistema de iluminação nas áreas de circulação de veículos, estacionamento, acessos, oficinas e áreas administrativas.

10.6. O acesso às áreas operacionais da garagem deverá ser restrito aos empregados, prestadores de serviço autorizados e representantes do Poder Concedente no exercício de atividades de fiscalização.

10.7. A Concessionária manterá controle de acesso de veículos vinculados à concessão nas dependências da garagem.

10.8. Os registros de acesso e as gravações de monitoramento deverão ser disponibilizados ao Poder Concedente sempre que solicitados para fins de fiscalização da concessão.

11. FISCALIZAÇÃO DA GARAGEM

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



11.1. A vistoria inicial da garagem verificará, no mínimo:

- I – localização da garagem;
- II – capacidade de estacionamento da frota vinculada à concessão;
- III – existência das áreas operacionais previstas neste Anexo;
- IV – existência das instalações administrativas previstas neste Anexo;
- V – existência das instalações de apoio aos empregados previstas neste Anexo;
- VI – regularidade da documentação exigida neste Anexo;
- VII – existência dos sistemas de monitoramento e controle de acesso.

11.2. A garagem será submetida a vistoria ordinária anual pelo Poder Concedente, sem prejuízo de vistorias extraordinárias motivadas por denúncia, acidente, inconformidade documental, risco operacional, alteração de instalações ou determinação da fiscalização.

11.3. A Concessionária franqueará o acesso dos representantes do Poder Concedente às dependências da garagem para atividades de fiscalização.

11.4. A Concessionária disponibilizará os documentos, registros, plantas, licenças, relatórios e demais informações solicitadas pelo Poder Concedente para fiscalização da concessão.

11.5. As inconformidades identificadas em vistoria serão registradas em relatório próprio e corrigidas pela Concessionária no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da ciência do relatório de vistoria, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Contrato de Concessão.

11.6. Quando a inconformidade representar risco à segurança da operação, aos usuários, aos empregados, ao meio ambiente ou à continuidade do serviço, a área, instalação ou equipamento afetado terá sua utilização suspensa imediatamente, até a regularização e nova validação pelo Poder Concedente.

11.7. A suspensão de uso de área, instalação ou equipamento da garagem não eximirá a Concessionária da obrigação de manter a operação regular do serviço de transporte coletivo, devendo adotar, às suas expensas, solução operacional provisória aprovada pelo Poder Concedente.

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



11.8. O descumprimento dos prazos de correção, a reincidência de inconformidades ou a interrupção da operação por falha relacionada à garagem sujeitarão a Concessionária às sanções previstas no Contrato de Concessão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A garagem integra a estrutura operacional da concessão e deverá permanecer disponível e regular durante toda a vigência contratual.

12.2. A Concessionária será responsável por todos os custos de implantação, regularização, operação, manutenção, adequação, licenciamento, segurança, conservação e funcionamento da garagem.

12.3. A garagem, suas instalações, equipamentos, áreas operacionais, áreas administrativas e áreas de apoio permanecerão sujeitas à fiscalização do Poder Concedente durante toda a vigência da concessão.

12.4. A utilização de novas áreas, ampliação da garagem ou alteração de suas instalações dependerá de atualização da documentação prevista neste Anexo e aprovação do Poder Concedente.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Concedente, observadas as disposições do Edital, do Contrato de Concessão, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.587/2012, da Lei Federal nº 6.938/1981, da Lei Complementar Federal nº 140/2011, da Lei Estadual nº 997/1976, do Decreto Estadual nº 8.468/1976, da Resolução CONAMA nº 273/2000, da Resolução CONAMA nº 362/2005, da Resolução CONAMA nº 401/2008, da Resolução CONAMA nº 416/2009, da Norma Regulamentadora nº 24 do Ministério do Trabalho e Emprego e da ABNT NBR 9050.

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE
CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO
DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO**

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992